



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE DIADEMA
E.E. PROFESSOR LÍVIO MARCOS GUÉRCIA**

Rua Baependy nº779 – Bairro Jardim Maria Teresa – CEP: 09931-090 – Diadema – SP
Telefone / Fax: 4091-9839 4091-7536

Edital para preenchimento de vaga de Professor Coordenador EF – Ciclo I - nº 001/2018

A Direção da EE “Prof. Lívio Marcos Guércia”, no uso de suas atribuições que lhe competem torna públicas as instruções que regerão o Processo de designação de Docente para preenchimento de posto de trabalho de Professor Coordenador de Ensino Fundamental – Ciclo I para atendimento em período diurno, com fundamento na **Resolução SE 75 de 31/12/2014 alterada pela Resolução SE 3, de 12 de janeiro de 2015**, como segue:

I – Das Vagas:

Professor Coordenador – EF Ciclo I: 01

II – Do recebimento de Propostas de Trabalho:

Período:– De 30/01/2018 a 05/02/2018 das 8:00 às 17:00

Local: Unidade Escolar EE. Prof. Lívio Marcos Guércia, situada à Rua Baependy, nº 779, no Bairro Jardim Maria Teresa, no Município de Diadema- SP, na Secretaria da Escola.

III - Dos Requisitos de habilitação para Preenchimento da Função:

Artigo 7º - *Constituem-se requisitos para o exercício da função de Prof. Coordenador nas UE.:*

I - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - Ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV – Do perfil Profissional

O docente que se encontre em estágio probatório, de 1095 dias, terá durante o exercício da coordenação pedagógica, interrompido a contagem do prazo de estágio;

Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico da escola;

Ter experiência como docente na rede estadual de ensino – mínimo três anos. Declaração da Escola Sede;

Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto aos docentes;

Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de informação e Comunicação;

Ser docente Titular de Cargo da Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar;

V - Dos Documentos

a) *Curriculum Vitae – resumido;*

b) *Cópia simples do diploma de licenciatura plena - RG – CPF;*

c) *Declaração de anuência;*

d) *Comprovante de no mínimo anos de experiência como docente na rede estadual de ensino;*

d) *Proposta de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola e a Proposta Curricular do Estado de São Paulo.*

VI – Entrevista

Dia : 06 e 07/02/2018 a partir das 9:00 (Aguardar contato telefônico para agendamento da entrevista)

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a todos os professores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diadema, 29 de Janeiro de 2018.